



T.C.-MS	
Fis.	_____
Rub.	_____

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA GERAL – DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS

Processo TC/108979/2012

CONTRATO Nº 025/2012

Contrato de fornecimento de Notebooks que entre si fazem o Tribunal de Contas/MS e a empresa Ignácio & Lopes Ltda ME.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda, sob o número 15.424.948/0001-41, com sede na Rua Desembargador José Nunes da Cunha – Bloco 29 – CEP 79.031-902, Campo Grande/MS, representado pelo seu Presidente Conselheiro **CÍCERO ANTONIO DE SOUZA**, doravante denominado simplesmente TRIBUNAL, e a empresa **Ignácio & Lopes Ltda ME**, inscrita no CNPJ nº. 08.537.764/0001-22, estabelecida na Rua Paraguai n. 793, Vila Progresso – CEP 79.080-160 em Campo Grande-MS, que neste ato comparece através de seu representante legal Senhor George Henrique de Nazareth Estigarribia, brasileiro, casado, vendedor, portador do CPF nº. 025.184.501-06, residente e domiciliado no endereço acima citado na cidade de Campo Grande- MS, doravante denominado simplesmente de CONTRATADA, acordam em firmar o presente Contrato, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – do objeto

O Objeto do presente contrato é o fornecimento 10(dez) Notebooks, marca Dell Vostro 3560, conforme especificação abaixo

Sistema Operacional	Windows® 7 Professional 64-Bit
Garantia	3 anos de ProSupport para TI e serviço onsite próximo dia útil;
Contra danos e imprevistos	3 anos de proteção contra acidentes – Complete Care
Microsoft Office	Microsoft Office Home and Business 2010 (Word, Excel, PowerPoint, OneNote e Outlook);
Antivirus	36 meses de trend Micro Titanium Internet Security;
Processador	3ª Geração do Processador Intel® Core i7-3612QM(2.1GHz até 3.1 GHz com Intel® Turbo Boost 2.08 Threads, 6Mb Cache);
Memória	Memória 8GB, Dual Channel DDR3, 1600MHz (2x4Gb);
Teclado	Teclado iluminado em Português com Touchpad;
Tela	Tela Wled Full HD(1080p) de 15.6 polegadas com anti-reflexo;
Placa de Vídeo	Placa de Vídeo Dedicada AMD Radeon HD 7670M, 128-bit, 1GB;
Software para Wireless	Software para Wireless;
Disco Rígido	Disco Rígido 750GB SATA(7200 RPM), com 32GB mSATA SSD (para Intel Smart Response);
Cor	Cor Prata;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA GERAL – DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS

Sistema Operacional

Windows® 7 Professional 64-Bit

Drive Óptico	Gravador de DVD/CD Dual Layer(Unidade DVD+/- RW 8x);
Audio	Audio de Alta Definição;
Wireless	Dell Wireless 1703(802.11 b/g/n) com Bluetooth 4.0 integrado;
Fonte de Energia	Fonte;
Documentação	Documentação em Português;
Origem do Produto	Equipamento fabricado no Brasil;
Software adicional	Software adicional
Bateria	Bateria de 6 células;
Software para Drive Óptico	Sem software do dispositivo Óptico;
Misc2	Priceupdatetelnspriovostro 3560;
Disco Rígido mSata	mSATA SSD – 32GB.

CLÁUSULA SEGUNDA – regime de execução

O regime de execução será através de fornecimento de forma indireta, com entrega dos equipamentos na sede do TRIBUNAL.

CLAUSULA TERCEIRA - preço

O preço deste contrato é de R\$ 70.050,00(setenta mil e cinquenta reais) que corresponde ao valor total dos produtos vencidos pela contratada e constantes da planilha de preços apresentada pela licitante.

CLÁUSULA QUARTA – reajuste

Os preços contratados não sofrerão nenhum reajuste, independente de eventual majoração nos preços de fornecedores.

CLAUSULA QUINTA - pagamento

A CONTRATADA deverá encaminhar a Nota Fiscal acompanhando os produtos e o TRIBUNAL realizará o pagamento da fatura em até 10 (dez) da data do recebimento definitivo dos equipamentos pelo Departamento de Gestão de TI do Tribunal de Contas.

CLÁUSULA SEXTA – dotação orçamentária

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento em vigor com cobertura pela seguinte dotação:

CÓDIGO DA FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CÓDIGO DA DESPESA	FONTE DA DESPESA
01.032.002.2.011	03.101	4.4.90.52.00	00



T.C.-MS	
Fls.	21
Rub.	1

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA GERAL – DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS

CLÁUSULA SÉTIMA - da vinculação

O presente contrato vincula-se ao resultado do Convite nº. 006/2012, de acordo com o parecer jurídico exarado e a homologação pelo Presidente do Tribunal de Contas, e é parte integrante do Processo Administrativo Interno TC/108979/2012, a fim de garantir equilíbrio do certame.

CLÁUSULA OITAVA - da legislação

Este contrato reger-se-á pelo disposto na Lei Federal nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com as atualizações introduzidas pelas Leis nº. 8.883/94, nº. 9.648/98, bem como a Instrução Normativa TC/MS 017/2000 e a Resolução Normativa TC/MS 057/2006.

CLÁUSULA NONA - caução

Nos termos do art. 56 da Lei nº. 8.666/93 fica dispensada a caução, mediante fiança bancária, depósito ou até mesmo garantia fidejussória, ressalvado, no entanto, o direito do TRIBUNAL de suspender o pagamento se e quando a despesa não estiver processada e liquidada, nos termos da Lei nº. 4.320/64.

CLÁUSULA DÉCIMA – obrigações do TRIBUNAL

O TRIBUNAL se obriga a realizar o pagamento integral do valor pactuado na forma estampada na cláusula quinta, sob pena de arcar com a atualização monetária *pro rata die*, assim como multa de 2% sobre o valor além de juros de 1% a.m.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - obrigações da CONTRATADA

Por meio deste instrumento, sem prejuízo das demais obrigações assumidas, a CONTRATADA obriga-se a:

- a) Fornecer os equipamentos no prazo máximo de 30 (trinta) dias da assinatura deste contrato;
- b) Encaminhar ao TRIBUNAL a Nota Fiscal juntamente com os equipamentos, sob pena de ser obrigado a abrir mão dos encargos moratórios, previstos na cláusula décima;
- c) Manter as condições de habilitação e qualificação apresentadas por ocasião da licitação, durante todo o prazo de execução do presente contato;
- d) Dar garantia dos equipamentos, inclusive com assistência técnica pelo prazo de 12 (doze) meses sem qualquer ônus para o TRIBUNAL;
- e) Substituir mesmo que provisoriamente o equipamento que precisar permanecer na assistência técnica por mais de 15 (quinze) dias.



T.C.-MS	
Fls.	72
Rub.	1

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA GERAL – DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Vigência

O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses a contar do aceite dos produtos, podendo vir a ser prorrogado, justificadamente, na forma dos artigos 57 e 65, seus incisos e parágrafos da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - rescisão contratual

O presente contrato sem prejuízo das penalidades previstas poderá ser rescindido, no interesse do TRIBUNAL, em especial na ocorrência de um dos motivos enumerados no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, e se processará na forma do disposto nos arts. 79 e 80 do mesmo diploma legal.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – alterações

A CONTRATADA obriga-se a aceitar, acréscimos ou supressões do objeto deste contrato, no limite de até 25% (quantitativo ou qualitativo) estipulado pela Lei de Licitações (§1º. do art. 60).

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – foro

Fica eleito o foro da Comarca de Campo Grande/MS, para dirimir possíveis dúvidas, que possam surgir na interpretação das cláusulas deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo indicadas.

Campo Grande-MS, 14 de novembro de 2012.


TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÍCERO ANTONIO DE SOUZA – CONSELHEIRO PRESIDENTE


IGNÁCIO & LOPES LTDA ME
GEORGE HENRIQUE DE NAZARETH ESTIGARRÍBIA
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome :
CPF:

Nome :
CPF: